



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

## LEI Nº 486/2021

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

**VIVIANE COMIRAN**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 84.038,33 (oitenta e quatro mil trinta e oito reais e trinta e três centavos), que ficará com as seguintes classificações:

**12. - Fundo Municipal de Assistência Social**

**12.01 - Divisão de Proteção Social Básica**

**08.244.0008.2.049 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica**

|                                                      |               |
|------------------------------------------------------|---------------|
| 3.3.30.93.00/000 - Indenizações e Restituições.....  | R\$ 1.000,00  |
| 3.3.30.93.00/3771 - Indenizações e Restituições..... | R\$ 13.603,61 |
| 3.3.30.93.00/3778 - Indenizações e Restituições..... | R\$ 42.181,00 |

**13. - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adol.**

**13.01 - Divisão de Prot. Social Básica à Criança e Adol.**

**08.243.0013.6.001 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente**

|                                                      |              |
|------------------------------------------------------|--------------|
| 3.3.30.93.00/000 - Indenizações e Restituições.....  | R\$ 1.000,00 |
| 3.3.30.93.00/3882 - Indenizações e Restituições..... | R\$ 3.470,42 |

**14. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

**14.01 - Divisão de Proteção Social Básica a Pessoa Idosa**

**08.241.0014.2.057 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Pessoa Idosa**

|                                                             |               |
|-------------------------------------------------------------|---------------|
| 4.4.90.52.00/777 - Equipamentos e Material Permanente.....  | R\$ 150,00    |
| 4.4.90.52.00/3777 - Equipamentos e Material Permanente..... | R\$ 22.633,30 |

**T o t a l..... R\$ 84.038,33**

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Incisos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; e III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**

**Inciso I – Superávit Financeiro**

| <b>Fonte</b> | <b>Descrição</b>                                    | <b>Valor R\$</b> |
|--------------|-----------------------------------------------------|------------------|
| 771          | FAMÍLIA PARANAENSE                                  | 13.603,61        |
| 777          | FIPAR – INCENTIVO                                   | 22.633,30        |
| 778          | FEAS – PcD III – Veículo Adaptado                   | 42.181,00        |
| 882          | FIA/PR - Programa Apoio Fortal. Conselhos Tutelares | 3.470,42         |
|              | <b>Total do Superávit Financeiro</b>                | <b>81.888,33</b> |

**Inciso II – Excesso de Arrecadação – Pelo Provável Excesso**

| <b>Fonte</b> | <b>Descrição</b>                       | <b>Valor R\$</b> |
|--------------|----------------------------------------|------------------|
| 777          | FIPAR – INCENTIVO                      | 150,00           |
|              | <b>Total do Excesso de Arrecadação</b> | <b>150,00</b>    |

**Inciso III – Anulação de Dotações Orçamentárias**

**02. – Governo Municipal**

**02.01 – Gabinete do Prefeito**

**04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito**

3.1.90.13.00/000 (002) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 2.000,00

**Total de Anulações de Dotações Orçamentárias ..... R\$ 2.000,00**

**T o t a l ..... R\$ 84.038,33**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do  
Paraná, 18 de junho de 2021.

**VIVIANE COMIRAN**  
Prefeita